



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E
COMUNITÁRIOS – PREX.



Edital PREX n° 09/2009

**Isenção da Taxa de inscrição ao
Vestibular Regime Regular
UESPI/2010**

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO VESTIBULAR REGIME REGULAR UESPI/2010.

A Universidade Estadual do Piauí-UESPI, através da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, considerando a Lei Nº 5.624 de 29 de dezembro de 2006, torna público o presente Edital que define os procedimentos e as normas referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos ao Processo Seletivo do Vestibular Regime Regular UESPI/2010.

1 - Dos Objetivos

1.1 A Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular Regime Regular UESPI/2010 destina-se ao candidato oriundo da rede pública ou privada de ensino, declaradamente pobre, estando impedido de concorrer ao Vestibular Regime Regular UESPI/2010, caso tenha que arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição.

1.2 A isenção da taxa não se aplica àqueles candidatos que não tenham concluído o ensino médio até o final de 2009, estejam cursando ou tenham cursado ensino superior.

2 – Da Solicitação de Isenção

2.1 O candidato que desejar obter isenção de pagamento da taxa de inscrição ao Processo Seletivo do Vestibular Regime Regular UESPI/2010, poderá fazer a solicitação no período de 11 a 22/05/2009, nos horários de 08:00 às 13:00 horas, (exceto aos sábados, domingos e feriados) nos locais especificados no item 5.2, respeitando os seguintes procedimentos:

2.1.1 Acessar o endereço eletrônico <http://www.nucepe.pi.gov.br>, imprimir o formulário de solicitação de isenção disponível no site durante o período de inscrições;

2.1.2 Para os candidatos que não conseguirem acesso à Internet, será disponibilizado formulário modelo para cópia, nos locais indicados no item 5.2 durante o período especificado no item 2.1 deste Edital.

2.1.3 O candidato deverá devolver, pessoalmente, o formulário de solicitação de isenção, num dos locais especificados no item 5.2 anexando fotocópia de toda a documentação comprobatória exigida conforme cada caso, dentro de um envelope que será lacrado no ato da entrega do formulário, durante o período especificado no item 2.1 deste Edital.

2.2 Não será realizada a conferência de documentos no ato da entrega. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa.

2.3 O candidato, no impedimento de comparecer ao local de inscrição, poderá designar outra pessoa para fazê-lo, desde que esteja munido de procuração simples.

3 - Dos Critérios

3.1 O candidato à Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo do Vestibular Regime Regular UESPI/2010, estará apto a participar do processo caso se enquadre em um dos seguintes requisitos:

a) Comprovar estar integrado a um dos Programas Sociais do Governo (federal, estadual ou municipal);

b) Comprovar consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos);

- c) Comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h;
- d) Comprovar renda familiar percapita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

4 - Da Documentação

4.1 Para a solicitação de isenção, o candidato deve considerar como grupo familiar pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): pai, mãe, padrasto, madrastra, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, tio/tia, avô/avó e que usufruam da mesma renda.

4.2 Se o candidato morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar (amigos, república, pensão, etc.) as despesas a serem apresentadas deverão ser as do grupo familiar.

4.3 Para solicitar a isenção, é necessária a apresentação de documentação conforme relacionada do subitem 4.3.1 ao 4.3.17, para efeito de comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, observando-se a especificidade de cada caso.

4.3.1 Cópias de documentos de identificação com fotografia do candidato, Cadastro de Pessoa Física – CPF (**sendo estes documentos obrigatórios para o candidato**); e documentos de todos os membros do grupo familiar, conforme o caso (carteira de identidade-RG/certidão de nascimento/certidão de casamento).

4.3.2 Cópia da carteira de trabalho (páginas em que constam os contratos de trabalho, a página seguinte ao último contrato e as páginas que identificam o portador), do candidato e dos membros do grupo familiar que trabalham formalmente.

4.3.3 Cópia do contra-cheque mais atualizado (se funcionário(s) público(s)) do candidato e dos membros do grupo familiar.

4.3.4 Cópias de documentos mais atualizados que comprovem a situação de pensionista, aposentado, afastado ou que receba qualquer benefício social de órgão público ou privado, desde que de forma regular, do candidato ou membros do grupo familiar, se for o caso.

4.3.5 Cópias mais atualizadas comprobatórias de outras rendas (aluguel de imóveis, etc.), se for o caso.

4.3.6 Cópia de comprovante de pensão alimentícia (pagamento ou recebimento), se for o caso.

4.3.7 Declaração, assinada de próprio punho, do candidato e de membros do grupo familiar, caso exerçam atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal.

4.3.8 Histórico escolar e certificado emitidos pela instituição de ensino, assinados pelo diretor, constando o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio, ou declaração de que está cursando a última série do Ensino Médio em Escola Pública.

4.3.9 Histórico escolar e certificado emitidos pela instituição de ensino, com declaração assinada pelo diretor(a), indicando a condição de pagamento ou se o candidato foi beneficiado com bolsa de estudo, caso tenha cursado ou esteja cursando o Ensino Médio em Escola Particular.

4.3.10 Cópias de comprovantes de pagamentos que comprovem a participação do candidato ou membro do grupo familiar no(s) programa(s) sociais dos Governos: Federal, Estadual ou Municipal, se for o caso.

4.3.11 Cópia do contrato de aluguel do imóvel em que reside o grupo familiar, em nome do candidato ou de membros do grupo familiar; se for o caso.

4.3.12 Cópia do contrato de compra e venda do imóvel em que reside o grupo familiar; se for o caso.

4.3.13 Declaração assinada, de parentes ou terceiros, de que a casa em que reside o grupo familiar foi cedida; se for o caso.

4.3.14 Se o candidato não morar com o grupo familiar, morando em casa alugada, república, ou pensão, apresentar cópia do contrato de aluguel em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar, ou declaração do responsável pela república/pensão de que o candidato mora no local e o comprovante de pagamento de mensalidade; se for o caso.

4.3.15 Cópia de fatura de água (referente mês abril/2009), em nome do candidato ou responsável pelo domicílio.

4.3.16 Cópia da fatura de energia elétrica (referente mês abril/2009), em nome do candidato ou responsável pelo domicílio.

4.3.17 Cópia do IPTU da casa onde reside o grupo familiar (anos 2008 e 2009).

4.4 Não serão considerados como documentos de identificação do candidato, aqueles que não contenham fotografia.

4.5 As faturas de água ou energia elétrica deverão estar no nome do candidato ou responsável. Em se tratando de casa alugada, deverá ser juntada cópia do Contrato ou Recibo de Locação.

4.6 Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em fotocópias e em hipótese alguma será devolvida.

4.7 As informações prestadas no formulário, bem como seu correto preenchimento e veracidade da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato; podendo este receber advertência ou as penalidades previstas em Lei, decorrentes de declaração falsa, conforme o disposto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

4.8 Após a devolução do formulário preenchido com a documentação exigida, nos locais de devolução, conforme item 5.2 deste Edital, não será permitida, sob nenhum pretexto, qualquer complementação, substituição de formulários ou documentos.

5 - Dos Locais de Inscrição.

5.1 Para fazer a solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Vestibular Regime Regular UESPI/2010, o candidato deverá dirigir-se a um dos locais indicados no item 5.2.

5.2 Os locais, datas e horários para preenchimento e devolução do formulário de solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição, são os seguintes:

Nº	Campi e Núcleos	Data/Horários
01	AMARANTE UESPI Av. Dirceu Mendes Arcoverde, S/N, CEP 64400-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
02	ALTOS UESPI Rua Tiradentes, S/N, Centro, CEP 64.290-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h

03	BARRAS UESPI Rua Fenelon Castelo Branco, S/N, CEP 64000-100	11 a 22/05/2009 08 às 13h
04	BOM JESUS UESPI Pça. Alcebiades Morais, S/N, Bairro Josué Parente, CEP 64900-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
05	CAMPO MAIOR UESPI AV. Santo Antonio, S/N, Bairro São Luís, CEP: 64280-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
06	CORRENTE UESPI Rua Joaquina Nogueira de Oliveira, S/N, Aeroporto, CEP 64980-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
07	CURIMATÁ UESPI Rua Daniel Dourado Guerra, S/N, Bairro Nova Curimatá, CEP 64960-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
08	ESPERANTINA UESPI Av. Ministro Petrônio Portela, 286, Centro, CEP 64180-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
09	FLORIANO UESPI Rod. BR 343, 1258, Bairro Campo Velho, CEP 64800-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
10	FRONTEIRAS UESPI Av. Landri Sales, 554, CEP 64690-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
11	LUZILÂNDIA UESPI Av. Prof.º Raimundo Marques, S/N – Bola de Ouro, CEP 64160-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
12	OEIRAS UESPI Av. Cândido Martins, 67, Centro, CEP 64500-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
13	PARNAÍBA UESPI Av. N. S. de Fátima, S/N, Bairro de Fátima, CEP 64202-220	11 a 22/05/2009 08 às 13h
14	PAULISTANA UESPI Rua Areolino de Abreu, S/N, Bairro Sertanejo, CEP 64750-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
15	PEDRO II UESPI Praça Manoel Nogueira Lima, S/N, Centro, CEP 64255-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
16	PICOS UESPI Av. Piauí, 1900, km-02, Bairro Paraibinha, CEP 64600-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
17	PIRACURUCA UESPI Av. Coronel Pedro de Brito, S/N, Centro, CEP 64240-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
18	PIRIPIRI UESPI Av. Marechal Castelo Branco, 180, Petecas, CEP 64260-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
19	SÃO JOÃO DO PIAUÍ UESPI Pça Manoel Antonio de Sousa, S/N, CEP 64760-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
20	SÃO RAIMUNDO NONATO UESPI Rua Antônio de Carvalho, S/N, Centro, CEP 64770-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
21	TERESINA UESPI Campus Poeta Torquato Neto (Posto de Inscrição do NUCEPE) – Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, CEP 64002-150	11 a 22/05/2009 08 às 13h
22	TERESINA Campus Clóvis Moura Rua Des. Berílio Mota, S/N, Dirceu I, CEP 64078-213	11 a 22/05/2009 08 às 13h

Nº	Campi e Núcleos	Data/Horários
----	-----------------	---------------

Isenção da Taxa de inscrição ao Concurso Vestibular Regime Regular

23	UNIÃO UESPI Rua José Moita, S/N, São Sebastião CEP: 64.120-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
24	URUÇUI UESPI Rua Bertolino Filho, 495, Centro, CEP 64860-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h
25	VALENÇA DO PIAUI UESPI Av. 15 de novembro, S/N, Centro, CEP 64300-000	11 a 22/05/2009 08 às 13h

5.3 Será considerada como válida somente uma única solicitação de isenção, por candidato. Caso seja detectada mais de uma solicitação de isenção de taxa, será considerada a data mais antiga, dentro dos prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

5.4 *Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.*

6 - Da Seleção

6.1 A seleção será realizada em duas etapas: triagem e avaliação socioeconômica.

6.2 A triagem consiste na verificação da documentação e correto preenchimento do formulário.

6.3 A avaliação socioeconômica dar-se-á, por meio da análise de toda a documentação com base nos dados constantes do formulário e de acordo com instrumentos e critérios elaborados por profissional da área de Serviço Social.

6.4 Durante a avaliação socioeconômica, a equipe de seleção poderá ainda, realizar contatos telefônicos ou visita domiciliar.

7 - Da Concessão

7.1 A concessão de isenção da taxa de inscrição não significa inscrição no Vestibular Regime Regular UESPI/2010; para tanto, o candidato contemplado com a isenção da taxa deverá obedecer a todo o procedimento do Processo Seletivo do Vestibular Regime Regular UESPI/2010, adquirindo o manual do candidato e seguindo as instruções constantes do Edital do citado Processo para efetuar sua inscrição, observando o Cronograma do Edital que regerá o referido Processo Seletivo.

8 - Dos Casos para Indeferimento da Solicitação de Isenção

8.1 A isenção de taxa não será concedida ao candidato que não se enquadre em um dos critérios de seleção determinados pela Lei Estadual Nº 5.624, de 29 de dezembro de 2006.

8.2 Ao candidato que não apresentar documento de identificação com fotografia.

8.3 Ao candidato que não comprovar, através de documentação (Certificado, Histórico ou Declaração expedida pela escola), a escolaridade exigida por este Edital.

9 - Da Divulgação dos Resultados

9.1 A relação dos contemplados com a isenção da taxa de inscrição ao Vestibular Regime Regular UESPI/2010, será divulgada nos locais de solicitação de isenção conforme item 5.2, na Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, no Palácio Pirajá e no sitio da UESPI (www.uespi.br) até 15 de julho de 2009.

9.2 Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas pela UESPI, através

da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

10 - Das Disposições Gerais

10.1 Não será concedida revisão ou reavaliação do pedido de isenção, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento.

10.2 A verificação de qualquer omissão, documentos falsos ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do candidato firmada sob advertência das penalidades previstas em Lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

10.3 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados pela Pró-Reitoria de Extensão Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, e no formulário de solicitação de isenção, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

Teresina, 13 de abril de 2009.

Maria do Socorro da Costa Machado

Pró-Reitora de Extensão, Assuntos Estudantis
e Comunitários – PREX/UESPI